



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Tutor Virtual em conformidade com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, para atuar no curso de Inovação em Unidades de Informação na modalidade a distância da UFSCar, oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se a seleção e formação de cadastro reserva para Tutores Virtuais para atuação no curso de especialização na modalidade a distância da Universidade Federal de São Carlos.

1.2. O candidato não poderá ser aluno do curso em que irá atuar como tutor.

1.3. Vagas: Cadastro reserva.

1.4. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.5. Valor da bolsa: Aos candidatos que optarem em concorrer na modalidade "Com recebimento de bolsa", o valor da bolsa está em consonância com a Portaria Capes 183/2016 e o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.6. Perfil do candidato:

1.6.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando;

1.6.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância;

1.6.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.7. Atividades a serem desempenhadas:

1.7.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e cursistas;

1.7.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

1.7.3. Aplicação de provas virtuais;

1.7.4. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;

1.7.5. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

1.7.6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

1.7.7. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

1.7.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;

1.7.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;

1.7.10. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

1.7.11. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

#### 2. REQUISITOS

2.1. Requisitos obrigatórios do(a) candidato(a):

2.1.1. Possuir graduação em Ciência da Informação ou Biblioteconomia ou Arquivologia ou Museologia ou Gestão da Informação e mestrado em qualquer área; OU graduação em qualquer área e mestrado em Ciência da Informação.

2.1.2. Ter 6 (seis) meses de experiência como TUTOR ou PROFESSOR em cursos de nível superior na modalidade a distância.

2.1.3. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior;

2.1.3.1. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como TUTOR ou PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência em magistério para fins de atuação como TUTOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.;

2.1.3.2. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

2.1.3.3. Os candidatos que se inscreverem na modalidade de atuação sem recebimento de bolsa estarão dispensados de apresentar o item 2.1.3.

2.1.4. Possuir os certificados dos cursos abaixo. Os cursos podem ser realizados gratuitamente no site: <https://cursos.poca.ufscar.br/>

2.1.4.1. Feedback Formativo: aspectos teóricos e boas práticas. (10h);

2.1.4.2. Motivação em sala de aula: elementos para uma boa prática docente. (5h);

2.1.4.3. O sucesso acadêmico do estudante de EaD: autorregulação da aprendizagem em foco. (2h).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/651974?lang=pt-BR>

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro; indicar se há ou não vínculo com algum membro indicado para a Comissão Julgadora Preliminar, e escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação “com” e “sem” recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3. Ao preencher o cadastro da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Documentos comprobatórios das experiências, conhecimentos e titulações para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.3.2. Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física).

3.3.3. Documentos comprobatórios relacionados no item 2.

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência profissional serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino básico ou superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato;

3.4.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.6. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br), observado o cronograma deste edital.

3.7. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

transferência de dados.

3.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.9. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.10. A comprovação dos requisitos obrigatórios, pela apresentação dos respectivos documentos originais, também deverá ser feita no ato da posse pelo candidato convocado.

3.11. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFSCar.

3.12. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.13. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio, importará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

3.14. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.15. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério e em tutoria.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2. não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros.

5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

5.3. A SEaD-UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

5.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

5.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo VI e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 5.5, a Secretaria Geral de Educação a Distância procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, anexo III.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa.

6.3. O candidato que se inscreveu em ambas modalidades, “optantes pelo recebimento de bolsa” e “optantes pelo não recebimento de bolsa”, terá oportunidade de ser convocado nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.4.1. idade, em favor do candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

6.4.2. maior pontuação em experiência profissional;

6.4.3. maior pontuação em titulação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por e-mail para [editais\\_sead@ufscar.br](mailto:editais_sead@ufscar.br).

7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. à impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, devidamente fundamentado e indicando, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma deste edital.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações do processo seletivo..

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da SEaD e da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso de especialização Inovação em Unidades de Informação na modalidade EaD, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;

9.6.2. Diploma autenticado (constantes do item 2);

9.6.3. Comprovante de experiência de um ano no magistério (cópia simples);

9.6.4. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida);

9.6.5. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado e com firma reconhecida);

9.6.6. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (cópia simples).

9.6.6.1. Os documentos dos itens 9.6.4; 9.6.5 e 9.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.6.6.2. Todos os documentos constantes do item 9.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.7. A documentação a ser apresentada pelo candidato, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a Manifestação de interesse via e-mail;

## **10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB**

10.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela CAPES aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria CAPES no 183/2016 e a Portaria CAPES no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

10.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à SEaD-UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

11.5. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

11.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

11.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

11.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

11.9.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

11.9.2. Anexo II - Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

11.9.3. Anexo III - Tabela de Valoração;

11.9.4. Anexo IV - Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.

11.10. A SEaD e a UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Montanaro  
Secretário Geral em Educação a Distância

-----

### **ANEXO I**

#### **Edital nº3/2023/SEaD/R**

### Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data Inicial	Data Final	Atividade
13/01/2023		Publicação do Edital
13/01/2023	15/01/2023	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
16/01/2023	15/02/2023	Período de inscrição e envio de documentação online, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	16/02/2023	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	02/03/2023	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
03/03/2023	12/03/2023	Prazo para recurso do resultados dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
	13/03/2023	Resultado Final

-----

### ANEXO II

#### Edital nº3/2023/SEaD/R

#### Comissão Julgadora Preliminar

- Ana Carolina Simionato Arakaki
- Antonio Silva Júnior
- Alex Souza Bertoldi
- Barbara Coelho Neves
- Carlos Bitencourt Jorge
- Claudio José Silva Ribeiro
- Elaine da Silva
- Fabiano Ferreira de Castro
- Fernando de Assis Rodrigues
- Gleidylucy Oliveira da Silva
- Ivo Pierozzi Júnior
- Januário Albino Nhacuongue
- José Moreiro Gonzalez
- Jorge Moisés Kroll do Prado
- Juliana Cândido Custódio
- Leandro Innocentini Lopes de Faria
- Luciana de Souza Gracioso
- Luzia Sigoli Fernandes Costa
- Marilde Terezinha Prado Santos
- Marta Lúgia Pomim Valentim
- Pedro Henrique Varoni de Carvalho
- Priscila Machado Borges Sena
- Renata Cristina Gutierrez Castanha
- Ricardo César Gonçalves Sant'Ana
- Rodrigo Eduardo Botelho Francisco
- Ronaldo Ferreira De Araujo
- Roniberto Morato do Amaral
- Sergio Luis da Silva
- Thais Batista Zaninelli
- William Barbosa Vianna

-----

### ANEXO III

#### Tabela de Valoração

GRUPO I - Titulação	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização Lato Sensu na área de Ciência da Informação.	2,0 (dois) pontos cada curso - Máx. 1 Documento	02 pontos
Especialização Lato Sensu em qualquer área.	1,0 (um) ponto cada curso - Max. 2 documentos	02 pontos

Grupo II - Experiência Profissional	Tempo	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em Tutoria Virtual em cursos de nível superior (pós graduação) na modalidade a distância relacionados à temática de inovação.	De 7 a 12 meses	2 pontos	5 pontos
	De 13 a 24 meses	3 pontos	
	Mais de 25 meses	5 pontos	
Experiência em Tutoria Virtual em cursos de nível superior (pós graduação) na modalidade a distância relacionados à Ciência da Informação.	De 7 a 12 meses	2 pontos	5 pontos
	De 13 a 24 meses	3 pontos	
	Mais de 25 meses	5 pontos	
Experiência em Tutoria Virtual em cursos de nível superior (pós graduação ou graduação) em educação a distância.	De 7 a 12 meses	1 ponto	3 pontos
	De 13 a 24 meses	2 pontos	
	Mais de 25 meses	3 pontos	
<b>Pontuação Máxima do Grupo II</b>			<b>7 pontos</b>

-----

**ANEXO VI**  
**Edital nº3/2023/SEaD/R**

**Solicitação de Recurso**

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 2/2023/SEaD/R

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de identidade Nº: \_\_\_\_\_

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do (a) Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Montanaro, Chefe da Secretaria**, em 13/01/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0918311** e o código CRC **60748284**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.031076/2022-39

SEI nº 0918311

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019